ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**	
ÓRGÃO REQUISITANTE/DEMANDANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROCESSO N° 94.162/2026	
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 142.675,06 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023 e 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Aquisição de **Utensílios de Cozinha, Refeitório e Utilidades Domésticas**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante **Sistema de Registro de Preços.**
PARTICIPAÇÃO:	**EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	20/10/2026	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL**:** (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social: (079) 4009-7868.
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/.
- E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, n° 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4D11-B2C8-8818-1732 e informe o código 4D11-B2C8-8818-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
Processo Administrativo nº 94.162/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 11 do instrumento convocatório.
Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 5.1.4.4 que o licitante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.
Assim, a prática injustificada pelo licitante das condutas descritas sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: https://licitanet.com.br/.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **Utensílios de Cozinha, Refeitório e Utilidades Domésticas**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante **Sistema de Registro de Preços.**

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em **itens,** conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal do LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço https://licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão dos pontos mencionados no **item nº 1.7.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

3.4.9. Pessoas físicas, em razão dos pontos mencionados no **item nº 1.7.4.1 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através da página eletrônica do Portal: https://licitanet.com.br/.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na página eletrônica do Portal https://licitanet.com.br/e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

5.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

5.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

5.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

5.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

5.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

5.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.4.1.1. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

declaração a que se refere o item 5.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

5.1.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 5.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

5.1.4.1.4. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

5.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.1.7. O envio da proposta, **acompanhada** dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 8 deste Edital.

5.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (https://licitanet.com.br/), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.11. **Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

5.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2.1. Valor unitário do **item e total**;

5.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.2.10. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.2.10.1. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá verificar, previamente ao cadastramento da proposta na plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, se o seu enquadramento empresarial constante do sistema corresponde à sua efetiva condição jurídica e econômico-fiscal.

5.2.10.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao seu porte empresarial junto à plataforma eletrônica, especialmente quando houver desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em decorrência das hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.2.10.3. A declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP deverá guardar correspondência com a realidade fática e documental da empresa, especialmente com as demonstrações contábeis, informações cadastrais e demais documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

5.2.10.4. Constatada, a qualquer tempo, incompatibilidade entre o enquadramento declarado ou registrado na plataforma eletrônica e a situação efetiva da licitante, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive o afastamento dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação ou aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada declaração falsa ou fraude ao certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10.5. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, mediante declaração falsa ou manutenção de enquadramento incompatível com a realidade da empresa, poderá caracterizar fraude à licitação, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis.

5.2.10.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a mera participação em licitação usufruindo indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa de enquadramento, caracteriza fraude ao procedimento licitatório, independentemente da obtenção da vantagem pretendida, conforme consignado nos Informativos de Licitações e Contratos nº 205 e nº 361.

5.2.10.7. O cadastramento da proposta na plataforma eletrônica implica declaração da licitante de que todas as informações relativas ao seu enquadramento empresarial permanecem atualizadas e refletem sua situação jurídica, fiscal e contábil, respondendo integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal https://licitanet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 5.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **ABERTO**

6.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13.1 e 6.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item 6.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.20.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21.5. Exauridos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para os **ITENS**, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.22.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.23. Em havendo apenas uma proposta classificada, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e, ainda, que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o agente de contratação negociar para que seja obtido preço melhor.

6.24. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, ou na hipótese de não serem enviados lances, deverá ser verificada a conformidade entre a melhor proposta quanto ao objeto e o valor, devendo o agente de contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo ainda:

a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou anteprojeto de engenharia ou projeto básico, previamente à aceitabilidade da proposta, quando exigir o objeto da licitação em razão de suas especificidades técnicas;

b) conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da etapa de lances verbais ou eventual negociação, nas licitações que envolverem planilhas de preços;

6.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

7.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

7.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

8.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 8.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do https://licitanet.com.br/.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação https://licitanet.com.br/, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.2. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

8.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor junto ao sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do item 8.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 8.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

recebimento das propostas.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.3, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso em que seja permitido o tratamento diferenciado e favorecido conforme item 3 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

8.14. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ata de Registro de Preços

9.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

9.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada grupo/lote ou item será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente do Órgão ou Entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

9.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

9.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019,mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

9.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

9.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

9.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.9. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

9.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023

9.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.2. Contratação

9.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

9.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de **ORDEM DE FORNECIMENTO,** firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

9.2.2.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO**, será encaminhada ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2.2. A assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO** realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

9.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.3. O prazo previsto para assinatura **ORDEM DE FORNECIMENTO,** poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

9.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, conforme previsão no **item 6 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2.4.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

9.2.5. Na assinatura do contrato/ordem de fornecimento ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 10.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.1. **Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

11.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no **item 14 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema https://licitanet.com.br/ e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema https://licitanet.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo único do artigo 69 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro sistema https://licitanet.com.br/ **na proposta de preços ou em outros documentos de habilitação encaminhados, ou ainda no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no sistema https://licitanet.com.br/, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

(www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

14.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
14.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
14.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
14.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;
14.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 01 de Outubro de 2026.

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba **portal do contribuinte,** opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipaisrelacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. Qualificação técnica: conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5. Declarações gerais (além das declarações previstas no item 5.1.5 do edital)

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo/Memorando nº 94.162/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ***Utensílios de Cozinha, Refeitório e Utilidades Domésticas***, destinados ao atendimento das demandas da *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste *Termo de Referência*, mediante *Sistema de Registro de Preços*.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do *art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM.**

1.5. Os lances deverão ser ofertados com base no valor unitário do **ITEM.**

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 1,00 (um real)*.**

1.6. O modo de disputa será aberto.

1.7. Condições de Participação

1.7.1. Para participar do certame, o fornecedor deverá cotar integralmente o quantitativo previsto para cada item ofertado, não sendo admitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior à quantidade total estimada constante deste *Termo de Referência*.

1.7.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as ***Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas***, por força do disposto no *art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006*, desde que atendam a todas as exigências contidas neste *Termo de Referência* e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

1.7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o *item 1.7.2* fica limitada às *Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas* que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como *Empresa de Pequeno Porte*.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

1.7.3. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em virtude da baixa complexidade técnica do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de execução integral da contratação por empresas individualmente constituídas, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para atendimento da demanda administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

1.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.7.4.1. Pessoas físicas, em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado e eventual de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas em quantitativos diversos, demandando estrutura organizacional, capacidade logística, regularidade fiscal e condições operacionais compatíveis com a execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*, mediante a disponibilização de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A rede socioassistencial municipal é composta por diversos equipamentos públicos destinados à execução de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do *Sistema Único de Assistência Social – SUAS*, incluindo *Unidades Administrativas, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centro POP, Centros Dia, Unidades de Acolhimento Institucional* e demais estruturas vinculadas à política pública municipal.

Nesse contexto, a aquisição de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas mostra-se necessária para atendimento de demandas recorrentes e supervenientes relacionadas a:

- ✓ Preparo, acondicionamento, conservação, manipulação e distribuição de alimentos nas unidades da SEMFAS;
- ✓ Reposição e complementação de utensílios utilizados nas cozinhas, copas, refeitórios e unidades de acolhimento;
- ✓ Organização, armazenamento e acondicionamento de materiais e gêneros alimentícios;
- ✓ Apoio às atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais desenvolvidas nas unidades vinculadas à SEMFAS;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

- ✓ Melhoria das condições de funcionamento dos ambientes institucionais destinados ao preparo de refeições, atendimento aos usuários e execução das atividades administrativas;
- ✓ Padronização dos utensílios utilizados nas unidades administrativas e socioassistenciais;
- ✓ Atendimento às demandas operacionais relacionadas ao funcionamento regular das unidades vinculadas à SEMFAS.

A contratação encontra alinhamento com o planejamento institucional da *Administração*, inclusive com previsão no *Plano de Contratações Anual – PCA 2026*, e observa a necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos, adequado funcionamento das unidades administrativas e socioassistenciais e disponibilidade dos bens necessários à execução das atividades institucionais.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório sob a sistemática de *Sistema de Registro de Preços – SRP*, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos do *art. 82 da Lei nº 14.133/2021* e dos *arts. 272 a 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*, considerando a natureza parcelada, variável e futura das demandas administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento dos utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas.

A adoção do *Sistema de Registro de Preços* mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, tendo em vista que os quantitativos estimados poderão ser utilizados de forma gradual, conforme as necessidades supervenientes das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, durante o período de vigência da *Ata de Registro de Preços*.

A sistemática adotada proporciona maior eficiência na gestão administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos relacionados à contratação fragmentada ou emergencial dos bens objeto desta contratação, otimização logística das contratações e maior flexibilidade no planejamento institucional, permitindo futuras contratações conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva da *Administração*.

Além disso, a adoção do SRP favorece a economicidade, amplia a competitividade entre os fornecedores e assegura maior eficiência operacional na gestão das futuras contratações decorrentes da *Ata de Registro de Preços*, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Considerando a diversidade dos itens, optou-se pelo parcelamento em itens autônomos, por se tratar de solução técnica e economicamente viável, apta a ampliar a concorrência, evitar restrição indevida à disputa e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência administrativa, em conformidade com a *Lei Complementar nº 123/2006*, a *Lei nº 14.133/2021*e as disposições normativas municipais aplicáveis.

Não haverá exigência de marca específica, sendo as especificações definidas de forma objetiva e funcional, com base em padrões usuais de mercado e requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, acabamento, estabilidade, resistência e adequação ao uso institucional.

Poderá ser requisitada amostra do(s) item(ns), de forma motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade, a fim de assegurar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas do item, inclusive para fins de julgamento, adjudicação, homologação ou durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, quando necessário à verificação da conformidade do objeto ofertado ou fornecido.

A presente contratação fundamenta-se na *Lei Federal nº 14.133/2021*, na *Lei Complementar nº 123/2006*, no *Decreto Municipal nº 7.178/2023*, na *Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023*, com as alterações promovidas pela *Instrução Normativa Conjunta nº 003/2026*, e na *Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 004/2026*, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis.

Os quantitativos estimados constantes neste *Termo de Referência* foram definidos com base em levantamento preliminar realizado junto às unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, considerando as demandas recorrentes e eventuais de reposição, complementação e disponibilização de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas necessários ao funcionamento das unidades, bem como a expectativa de futuras contratações durante o período de vigência da *Ata de Registro de Preços*.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da *Administração*.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A quantidade mínima a ser cotada para cada item, na forma do *inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021*, corresponde ao quantitativo total estimado (QNT.) indicado para o respectivo item na tabela abaixo.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGENDA	
ITEM	*Número sequencial de identificação do item no processo licitatório.*
CÓDIGO	*Código atribuído ao item no Catálogo de Padronização Municipal para fins de identificação, classificação e controle*
A - ESPECIFICAÇÃO B - TIPO DE PARTICIPAÇÃO	*A - Especificação técnica detalhada do item, contendo as características e condições necessárias ao atendimento da demanda.* *B - Modalidade de participação adotada para o item no processo licitatório, podendo ser Ampla Participação, Cota Reservada ou Participação Exclusiva.*
UNIDADE	*Unidade de medida adotada para quantificação do item.*
QNT.	*Quantitativo total estimado para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*
MÍNIMO	*Quantitativo mínimo com previsão de requisição pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*
VALOR UNITÁRIO R$	*Valor médio de referência por unidade, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.*
VALOR TOTAL R$	*Valor total estimado do item, obtido com base no quantitativo total e no valor médio unitário apurado.*

I-TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	QNT.	MÍNIMO	R$ REF. UNIDADE	R$ REF. TOTAL
1	113834	ABRIDOR MANUAL PARA GARRAFAS E LATAS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE À CORROSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE COMPRIMENTO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	16,67	166,70
2	116982	AÇUCAREIRO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML, DOTADO DE TAMPA, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE AÇÚCAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	34,48	1.034,40
3	100499	AÇUCAREIRO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E COLHER, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 G, RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE AÇÚCAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	14,96	448,80
4	118299	ALÇA PARA TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM RECIPIENTES DE 10 E 20 LITROS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM EMPUNHADURAS REVESTIDAS EM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO GARGALO DO GARRAFÃO E MECANISMO DE ENGATE PARA FACILITAR O LEVANTAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO DO RECIPIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	41,88	418,80
5	3948	ASSADEIRA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 X 5 CM, ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	57,26	572,60
6	116973	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 17 X 5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	29,61	296,10
7	271	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 21 X 4,5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	36,32	363,20
8	3947	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 25 X 5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	45,46	454,60
9	100504	BACIA REDONDA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E REUTILIZÁVEL, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, PASSÍVEL DE RECICLAGEM AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	15	07	19,40	291,00
10	100506	BACIA REDONDA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E REUTILIZÁVEL, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, PASSÍVEL DE RECICLAGEM AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	12,52	125,20

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	10044	BALDE FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS, DOTADO DE ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, MATERIAL ATÓXICO, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	14,83	296,60
12	4986	BALDE FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DOTADO DE ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, MATERIAL ATÓXICO, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	26,68	533,60
13	79923	BANDEJA QUADRADA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	151,61	6.064,40
14	21619	BANDEJA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA SERVIÇO, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	46,19	1.385,70
15	73635	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 CM X 30 CM X 9 CM, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO PARA TRANSPORTE, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO DE ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	32,83	656,60
16	113847	CAÇAROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 16, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 LITROS, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	53,41	534,10
17	116974	CAÇAROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 24, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,3 LITROS, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	87,27	872,70
18	111138	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 11 LITROS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	31,60	1.264,00
19	65786	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 X 33 X 28 CM, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	52	26	65,04	3.382,08
20	102970	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 40 X 37 CM, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	84,11	2.523,30
21	116975	CALDEIRÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO BOJO, Nº 18, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,7 LITROS, ACOMPANHADO DE TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS OU INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	5	02	85,10	425,50
22	116976	CALDEIRÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO BOJO, Nº 20, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS, ACOMPANHADO DE TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS OU INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	5	02	86,79	433,95
23	100531	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AMARELA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	6,89	344,50
24	100532	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	100	50	6,67	667,00
25	100533	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM NA COR VERMELHA,, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	6,64	332,00

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

26	40088	CESTO PARA ROUPAS FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, ESTRUTURA TELADA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE TAMPA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS OU MATERIAIS TÊXTEIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	65,43	654,30
27	872	CESTO TELADO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ESTRUTURA VAZADA PARA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA, ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, COPAS E AMBIENTES INTERNOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	15,62	156,20
28	100539	CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, DOTADA DE DISPOSITIVO SONORO TIPO APITO PARA INDICAÇÃO DE FERVURA E ALÇA EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	15	07	77,41	1.161,15
29	113191	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM FLANELA, COM ARO E CABO DE SUSTENTAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 X 24 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,2 LITROS, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO E FILTRAGEM DE CAFÉ. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	70	35	19,76	1.383,20
30	118284	COLCHONETE ADULTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 188 X 60 X 5 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO, ABRIGOS E DEMAIS UNIDADES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	200	100	88,38	17.676,00
31	57256	COLCHONETE ESCOLAR INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 60 X 5 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E UNIDADES DE ACOLHIMENTO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	126	63	87,67	11.046,42
32	113566	COLHER DE MESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	28	14	38,48	1.077,44
33	4523	COLHER DE PAU OVAL FABRICADA EM MADEIRA REFLORESTADA, COM CABO LISO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, RESISTENTE, ATÓXICA E ADEQUADA PARA PREPARO E MANUSEIO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	03	11,32	67,92
34	100543	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	27	13	31,15	841,05
35	30130	COLHER DE SOPA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	27	13	37,60	1.015,20
36	40051	COLHER PARA ARROZ FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	30,33	303,30
37	113193	COLHER PARA CAFÉ FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	10	24,12	482,40
38	113855	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AMARELA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	2,20	110,00
39	113856	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AZUL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	2,45	122,50
40	113857	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR VERMELHA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	2,20	110,00

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

41	100552	CONCHA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM BOJO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO E CABO COM GANCHO PARA PENDURAR, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	42,97	429,70
42	106935	CONJUNTO DE PANELAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COMPOSTO POR 05 PEÇAS NOS TAMANHOS Nº 16 (16 CM), Nº 18 (18 CM), Nº 20 (20 CM), Nº 22 (22 CM) E Nº 24 (24 CM), COM TAMPAS E PEGADORES RESISTENTES AO CALOR, ADEQUADAS PARA USO EM FOGÃO CONVENCIONAL E PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	CONJUNTO	8	04	245,18	1.961,44
43	100659	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR 05 PEÇAS COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE 5,8 L, 5,5 L, 2,2 L E 02 PEÇAS DE 1 LITRO, DOTADOS DE TAMPA E ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	CONJUNTO	22	11	46,38	1.020,36
44	100560	COPO INFANTIL FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 ML, DOTADO DE TAMPA COM BICO OU FURO PARA SUCÇÃO, DUAS ALÇAS LATERAIS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO EM SILICONE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	19,36	968,00
45	1097	COPO PARA ÁGUA FABRICADO EM VIDRO INCOLOR, COM SUPERFÍCIE LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE E ADEQUADO PARA SERVIÇO DE BEBIDAS EM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	6,46	193,80
46	100577	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AMARELA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	5,27	263,50
47	100578	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	4,40	220,00
48	100579	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR VERMELHA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	5,13	256,50
49	60515	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO OU FUNDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, COMPOSTA POR CORPO, ESCORREDOR INTERNO PERFURADO E TAMPA, DOTADA DE ALÇAS OU PEGADORES EM MATERIAL ANTITÉRMICO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	2	01	197,49	394,98
50	11318	CUSCUZEIRO FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, Nº 18, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, COMPOSTO POR CORPO, RECIPIENTE PERFURADO E TAMPA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	06	62,65	751,80
51	6912	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 COPOS DE 150 A 200 ML, SISTEMA DE LIBERAÇÃO INDIVIDUAL DOS COPOS E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	58,15	1.163,00
52	94424	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE 300 A 500 METROS, COM TAMPA, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL DE PAPEL E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	55,70	1.671,00
53	17411	DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM PAPEL-TOALHA 1/3 DE DOBRA, COM TAMPA, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	32	16	37,07	1.186,24
54	113253	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML, FIXAÇÃO EM PAREDE, ACIONAMENTO POR BOTÃO, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 CM DE ALTURA, 9 CM DE LARGURA E 8,6 CM DE PROFUNDIDADE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	27,82	556,40
55	113859	ESCORREDOR DE PRATOS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 20 PRATOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 34 X 32 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO E SECAGEM DE LOUÇAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	99,08	1.981,60

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

56	100594	ESPREMEDOR DE BATATAS FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM E LARGURA APROXIMADA DE 11 CM, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA PROCESSAMENTO DE BATATAS E OUTROS ALIMENTOS COZIDOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	06	43,03	516,36
57	113573	FACA DE MESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM LÂMINA SERRILHADA E PONTA ARREDONDADA, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	10	44,36	887,20
58	100599	FACA PARA CARNE COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS (13 CM), COM CABO EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO OU EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANATÔMICO E ADEQUADO PARA MANUSEIO SEGURO, INDICADA PARA CORTE E PREPARO DE CARNES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	06	25,00	300,00
59	100600	FACA PARA LEGUMES COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS (8 CM), COM CABO EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO OU EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANATÔMICO E ADEQUADO PARA MANUSEIO SEGURO, INDICADA PARA DESCASCAR, CORTAR E PREPARAR FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	06	19,46	233,52
60	101489	FAQUEIRO COMPOSTO POR 24 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 06 FACAS DE MESA (APROX. 20 CM), 06 GARFOS DE MESA (APROX. 19 CM), 06 COLHERES DE MESA (APROX. 19 CM) E 06 COLHERES DE CHÁ OU CAFÉ (APROX. 13 CM), ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	76	38	42,94	3.263,44
61	16935	FORMA PARA PIZZA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE PIZZAS EM FORNOS A GÁS OU ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	24,04	240,40
62	100602	FORMA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM FUNDO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM E ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE BOLOS, TORTAS E OUTRAS RECEITAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	32,75	327,50
63	114358	FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 22, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM E ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO E FRITURA DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	45,00	450,00
64	113864	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL LINHA HOTEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 24, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41,9 X 24,2 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO, FRITURA E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	68,23	682,30
65	113863	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL LINHA HOTEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 32, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 X 32 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO, FRITURA E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	103,90	1.039,00
66	113865	FRUTEIRA RETANGULAR DESMONTÁVEL, FABRICADA EM AÇO CROMADO, COM 03 CESTOS GRADEADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, DOTADA DE RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA, 29 CM DE PROFUNDIDADE E 83 CM DE ALTURA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	173,40	5.202,00
67	113569	GARFO DE MESA FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	32	16	36,34	1.162,88
68	96565	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA INTERNA DE VIDRO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO ANTI-PINGOS E ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	91,98	3.679,20
69	113184	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 LITRO, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA INTERNA DE VIDRO, COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	66,41	3.320,50

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

70	100630	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, ATÓXICA, DOTADA DE TORNEIRA PARA SERVIR E ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	03	153,00	918,00
71	100617	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E ALÇA PARA TRANSPORTE, COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	74,59	2.237,70
72	106520	JARRA PARA ÁGUA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,5 LITRO, ALÇA FIXA E DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS, ADEQUADA PARA USO EM MICRO-ONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	60	30	21,73	1.303,80
73	47364	LIXEIRA COM PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ACIONADO POR PEDAL, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	70	35	215,88	15.111,60
74	94425	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DOTADA DE TAMPA MÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	33,80	676,00
75	117671	LIXEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, DOTADA DE PEDAL E TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	79,03	3.951,50
76	100638	LUVA TÉRMICA DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM TECIDO METALIZADO COM FORRO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 15 CM, RESISTENTE AO CALOR E ADEQUADA PARA MANUSEIO DE RECIPIENTES E UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS E ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	23,40	468,00
77	91351	MANGUEIRA PARA JARDIM, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, REFORÇADA COM TRAMA INTERNA TRANÇADA, DIÂMETRO INTERNO DE 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 METROS, ACOMPANHADA DE ESGUINCHO E ADAPTADOR COM ENGATE RÁPIDO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	03	107,60	645,60
78	100643	PANELA DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS SOB PRESSÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	05	145,40	1.454,00
79	100678	PILÃO E SOCADOR PARA ALHO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE ALTURA PARA O PILÃO, E SOCADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, ADEQUADOS PARA TRITURAR E MACERAR ALHO, TEMPEROS E ESPECIARIAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	15	07	27,19	407,85
80	100640	PIPOQUEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM E ALTURA APROXIMADA DE 17 CM, DOTADA DE TAMPA E SISTEMA MEXEDOR MANUAL, COM ALÇA E CABO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ADEQUADA PARA PREPARO DE PIPOCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	36	18	169,14	6.089,04
81	8323	PORTA-TALHERES PARA GAVETA, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM DE COMPRIMENTO, 27,6 CM DE LARGURA E 5,7 CM DE ALTURA, DOTADO DE MÚLTIPLAS DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE TALHERES E UTENSÍLIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	CONJUNTO	14	07	23,80	333,20
82	40079	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	36	18	47,19	1.698,84
83	40079	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	21,27	850,80
84	100666	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	60	30	26,15	1.569,00

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

85	100667	POTE PARA ALIMENTOS FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	11,85	474,00
86	100668	PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	70	35	7,18	502,60
87	100669	PRATO RASO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	70	35	8,13	569,10
88	100674	RALADOR DE VERDURAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 8 X 1,5 CM, ADEQUADO PARA RALAR E FATIAR LEGUMES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	25,46	763,80
89	18225	SABONETEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,3 CM DE COMPRIMENTO, 9,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, RESISTENTE A QUEDAS, LAVÁVEL E ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE SABONETE EM BARRA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	300	150	8,91	2.673,00
90	100677	SALEIRO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,8 (C) X 10,8 (L) X 12 CM (A), ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DE SAL EM COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	12,37	371,10
91	100680	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TORNEIRA PARA DISPENSAÇÃO DE ÁGUA, ADEQUADO PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E NA COR BRANCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	20	50,91	2.036,40
92	100679	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, TIPO TRIPÉ, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO COM COADORES DE CAFÉ EM FLANELA OU SIMILARES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	25	35,31	1.765,50
93	113862	TÁBUA DE CORTE PARA CARNES, VERDURAS E LEGUMES, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 30 X 1,25 CM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BASE ANTIDERRAPANTE, FURO PARA PENDURAR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	46,26	925,20
94	100683	TOUCA CAPILAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM MALHA LEVE E RESPIRÁVEL, FORMATO CIRCULAR PARA COBERTURA TOTAL DOS CABELOS, DOTADA DE ELÁSTICO EMBUTIDO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS, REFEITÓRIOS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	15	2,65	79,50
95	106525	XÍCARA PARA CAFÉ FABRICADA EM PORCELANA, ACOMPANHADA DE PIRES, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 170 ML, RESISTENTE E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES EM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	19,14	382,80

Valor Global Estimado: ***R$ 142.675,06*** *(Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).*

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

3.3.1 – Valor unitário e total do item;

3.3.2 – Marca;

3.3.3 – Fabricante;

3.3.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes com a especificação neste *Termo de Referência*, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

3.3.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

3.3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

3.3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, de fornecimento, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, quando aplicável, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A **garantia de proposta** prevista no *art. 58 da Lei nº 14.133/2021* **não será exigida** nesta contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que envolve a aquisição de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, com especificações usuais de mercado, disponibilidade de fornecedores e possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, circunstâncias que não justificam a imposição do ônus da garantia prévia, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, mediante *Sistema de Registro de Preços*, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à*Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*.

A contratação contempla o fornecimento de bens destinados ao preparo, acondicionamento, conservação, manipulação e distribuição de alimentos, bem como à organização, higienização e apoio às atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e socioassistenciais, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades vinculadas à política pública municipal de assistência social.

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da *Administração*, observadas as especificações técnicas constantes neste *Termo de Referência*.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigíveis, quando aplicável.

Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela *Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT*, pelo *Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO*, quando aplicável, bem como às demais normas e regulamentações pertinentes, inclusive quanto à qualidade, segurança, resistência, durabilidade, desempenho e adequação ao uso institucional, quando exigíveis para cada item.

A solução adotada considera o ciclo de vida dos produtos, priorizando a aquisição de materiais que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, resistência, funcionalidade e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da Administração, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades, a organização dos ambientes, a execução das atividades administrativas e socioassistenciais e a racionalização dos recursos públicos.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, conforme a natureza de cada item e as necessidades da *Administração*.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os bens fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, incluindo:

a) utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;

b) atendimento às normas ambientais vigentes durante os processos de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte;

c) utilização de produtos que observem critérios de redução de impactos ambientais, quando aplicável;

d) redução da geração de resíduos e utilização de embalagens adequadas à preservação ambiental;

e) destinação ambientalmente adequada de embalagens, produtos inservíveis e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento e da utilização dos bens, quando aplicável.

A comprovação do atendimento aos requisitos ambientais poderá ocorrer mediante certificações, selos, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação.

4.2.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Os bens deverão:

a) ser fornecidos novos, sem uso e em perfeitas condições de conservação;

b) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste *Termo de Referência*;

c) possuir certificação do INMETRO, quando exigível;

d) observar as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança aplicáveis à fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização dos bens, e demais regulamentações pertinentes;

e) ser fornecidos em embalagem adequada ao transporte e armazenamento;

f) ser acompanhados dos respectivos manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;

g) possuir garantia legal, sem prejuízo de garantia do fabricante ou de prazo superior previsto nas especificações técnicas de cada item, quando aplicável.

h) apresentar qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade, funcionalidade e acabamento compatíveis com a finalidade prevista e com o uso institucional;

i) incluir, nos custos ofertados, todos os encargos, tributos, embalagens, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

4.2.3. Duração inicial da contratação

A ***Ata de Registro de Preços*** **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

4.2.4. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os itens objeto da contratação.

4.2.5. Vedação de marcas ou modelos

Não haverá vedação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste *Termo de Referência*.

4.2.6. Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostras como condição prévia e obrigatória para todos os itens da contratação. Contudo, poderá ser requisitada amostra do(s) item(ns), de forma motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade, quando

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

necessária à verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste *Termo de Referência*.

4.2.7. Carta de solidariedade do fabricante

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se verificar situação excepcional que justifique sua exigência.

4.3. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal para a totalidade dos bens, tendo em vista a natureza do objeto, composto por utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, de complexidade técnica compatível com o fornecimento por empresas especializadas do ramo, sem prejuízo da garantia legal, da garantia do fabricante e de eventual prazo específico previsto nas especificações técnicas de cada item, quando aplicável.

4.3.1. Caso determinado item possua garantia mínima indicada em sua especificação técnica ou garantia superior ofertada pelo fabricante, prevalecerá o prazo mais benéfico à *Administração*.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o *art. 96* e seguintes da *Lei nº 14.133/2021*, em razão da natureza do objeto, composto pelo fornecimento de utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, mediante *Sistema de Registro de Preços*, bem como da complexidade técnica e operacional compatível com a fiscalização ordinária da *Administração* e com a responsabilização direta da contratada pelo fornecimento do objeto, não se mostrando necessária a adoção da medida para resguardar o interesse público, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021* e no *art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste *Termo de Referência*, bem como os critérios de habilitação elencados no *Edital* e neste *Termo de Referência*.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, observada a natureza jurídica dos licitantes admitidos nesta contratação, conforme disciplinado no *Anexo I* do *Edital*.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.3.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o *item 5.4.1*, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados deverão comprovar fornecimento compatível com utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas, ou materiais de natureza semelhante destinados ao uso institucional, doméstico, comercial ou coletivo, compatíveis com o objeto desta contratação.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da *Contratante* e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Não há legislação especial incidente sobre a matéria que preveja requisitos de qualificação técnica específicos para a execução do objeto desta contratação.

5.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no *inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971*;

5.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

5.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento do objeto da contratação;

5.4.3.4. O registro previsto no *art. 107 da Lei nº 5.764/1971*; e

5.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmada **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a qual terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias** após a data da sua assinatura, na forma do *art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021*.

6.2. O prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços*** oriunda desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* e do *art. 298 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

6.2.1. A ***Ata de Registro de Preços*** permanecerá vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o término do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2. O contrato ou instrumento hábil decorrente da ***Ata de Registro de Preços*** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações Gerais

7.1.1. Efetuar o pagamento à *Contratada* nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a *Contratada* possa fornecer adequadamente o objeto contratado;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) fornecido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste *Termo de Referência*, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações estabelecidas neste *Termo de Referência*, em cumprimento ao disposto no *§ 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021*;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da *Contratada* da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, corrigido ou complementado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.2. Obrigações do Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação;

7.2.2. Gerenciar a *Ata de Registro de Preços*;

7.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento necessárias à correta execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de participação estabelecidas neste *Termo de Referência* e na legislação aplicável;

7.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à *Ata de Registro de Preços*;

7.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da *Ata de Registro de Preços*;

7.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes;

7.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no *art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*;

7.2.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à *Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI*, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.3. Obrigações dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.3.3. Formalizar *Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços* e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.3.5. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento, ou do instrumento equivalente emitido em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do *Procurador-Geral do Município*, do *Controlador-Geral do Município* e do *Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão*;

7.3.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.3.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3.8. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no *Edital*, no *Termo de Referência* ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços;

7.3.9. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente *Termo de Adesão*.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento dos bens de acordo com as condições, prazos e demais especificações constantes neste *Termo de Referência*;

8.2. Arcar com as despesas para o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega integral do objeto no local indicado, após a contratação.

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: número e data do contrato ou instrumento equivalente e nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover, substituir ou complementar, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer bem fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da *Contratante*, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da *Contratante*, devidamente identificados com crachá subscrito pela *Contratada*;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoas com deficiência, para reabilitado da *Previdência Social* e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à *Contratante* durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela *Contratante*, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto da contratação;

8.10. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização da *Contratante* no tocante ao fornecimento do objeto.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

8.11. Comunicar imediatamente à *Contratante* qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até *25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicialmente contratado, observado o disposto no *art. 125 da Lei nº 14.133/2021*, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a *Contratante*, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *Contratada* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à *Contratada* pela *Contratante*, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a *Contratante* a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à *Contratante* a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a *Contratante*, sem prévia e expressa anuência;

8.18. Fornecer os bens acompanhados de nota fiscal, certificados de garantia, certificados de conformidade, fichas técnicas, manuais e demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicável, em língua portuguesa, assegurando à *Contratante* o pleno acesso às informações necessárias à utilização dos produtos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em remessa parcelada, vinculada ao *Sistema de Registro de Preços*, nos locais indicados pela *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*, conforme a unidade demandante e a necessidade efetivamente verificada.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

9.1.1.1. A entrega poderá ocorrer no ***Almoxarifado da SEMFAS***, situado na *Rua Espírito Santo, nº 988, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.082-170*, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado pela *Administração*.

9.1.1.2. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.1.3. As solicitações de fornecimento poderão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, respeitados os quantitativos registrados na *Ata de Registro de Preços*.

9.1.2. A entrega dos bens no local indicado pela *Contratante* é de responsabilidade da *Contratada*, devendo possuir meios adequados para executar a logística necessária, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.3. O recebimento dos bens será realizado por *Comissão de Recebimento* ou por servidor designado, observando-se:

9.1.3.1. Recebimento provisório: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, para verificação da quantidade, conformidade aparente dos bens e compatibilidade inicial com as especificações constantes neste *Termo de Referência.*

9.1.3.2. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos bens fornecidos, mediante atesto na respectiva nota fiscal.

9.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da *Contratada* por vícios de qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade por defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

9.1.3.4. Constatadas irregularidades que comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade ou conformidade dos bens fornecidos, a *Contratante* poderá recusar o recebimento e determinar a substituição ou correção dos itens rejeitados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus adicional, sujeitando a *Contratada* às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

9.1.3.5. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a *Contratada* às sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, bem como às penalidades previstas no *Edita*l e nos instrumentos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista que o fornecimento dos utensílios de cozinha, refeitório e utilidades domésticas exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade do fornecimento e atendimento das condições estabelecidas neste *Termo de Referência*, em conformidade com o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da *Lei nº 14.133/2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A *Contratante* exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da SEMFAS, a serem oportunamente designados, nos termos do *art. 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023* e dos *arts. 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023*.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da *Administração*, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos *arts. 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da *Administração* ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o *art. 120 da Lei nº 14.133/2021*.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

10.4. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

10.4.1. Os bens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o *item 10.5* não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação dos bens fornecidos pela *Administração* Pública, na forma do *§ 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021*, não exclui a responsabilidade civil da *Contratada* por vícios de quantidade ou qualidade dos bens fornecidos, ou por desconformidade com as especificações estabelecidas neste *Termo de Referência*, verificadas posteriormente, garantindo-se à *Administração* Pública as faculdades previstas no *art. 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor*, quando aplicável.

10.6. Compete ao gestor da *Ata de Registro de Preços* e ao fiscal do contrato, observadas suas respectivas atribuições, nos termos dos *arts. 32 a 35 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023*:

10.6.1. Coordenar e acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, com a descrição do que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.6.2. Emitir notificações para a correção do fornecimento do objeto, determinando prazo para a correção, quando identificadas inexatidões ou irregularidades;

10.6.3. Informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

10.6.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da *Contratada*, acompanhando o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

10.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor da *Ata* ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos;

10.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da *Administração*.

10.7. As comunicações entre a *Contratante* e a *Contratada* deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

10.8. O critério de avaliação da conformidade dos bens fornecidos observará, para fins de recebimento provisório, a verificação quantitativa e a conformidade aparente com as especificações deste *Termo de Referência*; e, para fins de recebimento definitivo, a verificação qualitativa e técnica, com análise detalhada das características, qualidade, conformidade com as especificações técnicas, integridade, funcionalidade, segurança e adequação ao uso institucional, quando aplicável.

10.9. A fiscalização será exercida sobre a totalidade dos bens fornecidos, por meio de conferência física dos materiais, verificação da conformidade com as especificações técnicas, documentação fiscal e técnica, quando aplicável, e registro das ocorrências no processo administrativo correspondente.

10.10. Os procedimentos para apuração de sanções, glosas e extinção do contrato observarão o disposto nos *arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021* e nos *arts. 392 a 406 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de **até 10 (dez) dias**, com o posterior pagamento por meio de cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da *Contratada*, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da *Nota Fiscal* ou *Fatura*, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da *Nota Fiscal* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

11.1.2. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no *item 3* deste *Termo de Referência*.

11.1.3. O aceite do objeto será feito mediante o devido atesto da *Nota Fiscal* ou *Fatura*, correspondendo tão somente aos bens contratados e efetivamente fornecidos e recebidos.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida *Lei Complementar*.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do *inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021*, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o *FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos* junto às *Fazendas Federal, Estadual* e *Municipal* do domicílio do contratado, bem como a *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE*.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano, contado da data do orçamento estimado, realizado em **12/08/2026**.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela *Contratada*, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação, nos termos do *inciso I do § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021*.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a *Contratante* pagará à *Contratada* a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no *art. 136 da Lei nº 14.133/2021*.

11.2.4. A *Contratante* ou a *Contratada* podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da *Contratada*;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da *Contratada* e a retribuição da *Contratante*;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da *Contratada*;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente, por meio da apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de ***R$ 142.675,06 (Cento e quarenta e dois mil,***

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da *Ata de Registro de Preços*, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da *Lei Orçamentária* respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no *Edital*, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração consistente em deixar de assinar a *Ata de Registro de Preços*, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela *Administração*, incidirá multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da proposta;

14.1.2. Para a infração consistente em inexecução total do objeto ou rescisão contratual por inadimplência da *Contratada*, incidirá multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor global do empenho e/ou contrato;

14.1.3. Para a infração consistente em inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida nos itens anteriores, incidirá multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor remanescente do contrato;

14.1.4. Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de até 30 (trinta) dias, incidirá multa moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** ao dia, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, contada em dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para entrega;

14.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período superior a 30 (trinta) dias, incidirá multa moratória de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** ao dia, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo, sem prejuízo da faculdade de rescisão unilateral do contrato pela *Administração* e da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Ronaldo O. Lima Jr.
Agente de Contratação - Assessor Técnico
Matrícula: 442.864

Aprovo o presente Termo de Referência
Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 094.162/2026

QUANTITATIVOS POR ORIGEM DA DEMANDA

LEGENDA	
ITEM	*Número sequencial de identificação do item no processo licitatório.*
CÓDIGO	*Código atribuído ao item no Catálogo de Padronização Municipal para fins de identificação, classificação e controle*
A - ESPECIFICAÇÃO B - TIPO DE PARTICIPAÇÃO	*A - Especificação técnica detalhada do item, contendo as características e condições necessárias ao atendimento da demanda.* *B - Modalidade de participação adotada para o item no processo licitatório, podendo ser Ampla Participação, Cota Reservada ou Participação Exclusiva.*
UNIDADE	*Unidade de medida adotada para quantificação do item.*
SEMFAS	*Quantitativo total estimado pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*
FMAS	*Quantitativo total estimado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*
QNT.	*Quantitativo total estimado para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*
MÍNIMO	*Quantitativo mínimo com previsão de requisição pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.*

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	SEMFAS	FMAS	QNT.	MÍNIMO	R$ REF. UNIDADE	R$ REF. TOTAL
1	113834	ABRIDOR MANUAL PARA GARRAFAS E LATAS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE À CORROSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE COMPRIMENTO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	16,67	166,70
2	116982	AÇUCAREIRO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML, DOTADO DE TAMPA, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE AÇÚCAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	15	34,48	1.034,40
3	100499	AÇUCAREIRO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E COLHER, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 G, RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE AÇÚCAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	15	14,96	448,80
4	118299	ALÇA PARA TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM RECIPIENTES DE 10 E 20 LITROS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM EMPUNHADURAS REVESTIDAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO GARGALO DO GARRAFÃO E MECANISMO DE ENGATE PARA FACILITAR O LEVANTAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO DO RECIPIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	0	10	05	41,88	418,80
5	3948	ASSADEIRA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 A 5 CM, ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	57,26	572,60
6	116973	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 17 X 5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	29,61	296,10
7	271	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 21 X 4,5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO	UNIDADE	0	10	10	05	36,32	363,20

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

		E ASSAMENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
8	3947	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 25 X 5 CM, DOTADA DE ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUAD A PARA PREPARO E ASSA-MENTO DE ALIMENTOS EM FORNOS A GÁS E ELÉTRI-COS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	45,46	454,60
9	100504	BACIA REDONDA FABRIC ADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIM A DE 17 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E REUTILIZAVEL, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, PASSÍVEL DE RECICLAGEM AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	15	15	07	19,40	291,00
10	100506	BACIA REDONDA FABRIC ADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIM A DE 8 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E REUTILIZAVEL, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, PASSÍVEL DE RECICLAGEM AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	12,52	125,20
11	10044	BALDE FABRICADO EM PO LIPROPILENO, COM CAPA-CIDADE MÍNIMA DE 11 L ITROS, DOTADO DE ALÇA RESISTENTE PARA TRANSP ORTE, MATERIAL ATÓXICO, REUTILIZÁVEL E ADEQUAD O PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	10	20	10	14,83	296,60
12	4986	BALDE FABRICADO EM PO LIPROPILENO, COM CAPA-CIDADE MÍNIMA DE 20 L ITROS, DOTADO DE ALÇA RESISTENTE PARA TRANSP ORTE, MATERIAL ATOXICO, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/COOP	UNIDADE	10	10	20	10	26,68	533,60
13	79923	BANDEJA QUADRADA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁ-VEL, COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAM ENTE 70 CM, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	20	40	20	151,61	6.064,40
14	21619	BANDEJA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA SERVIÇO, TRANSPORTE E ACONDI-CIONAMENTO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	20	30	15	46,19	1.385,70
15	73635	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM POLIPROPILE-NO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMA-DAS DE 49 CM X 30 CM X 9 CM, MATERIAL RESISTEN-TE, ATÓXICO E ADEQUADO PARA TRANSPORTE, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO DE ALIMENTOS OU UTENSÍ-LIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	20	20	10	32,83	656,60
16	113847	CAÇAROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 16, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 LITROS, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	53,41	534,10
17	116974	CAÇAROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 24, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,3 LITROS, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	87,27	872,70
18	111138	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILE-NO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 11 LITROS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENA-MENTO, PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	20	40	20	31,60	1.264,00
19	65786	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILE-NO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 X 33 X 28 CM, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENA-MENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	32	20	52	26	65,04	3.382,08

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

20	102970	CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 40 X 37 CM, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	15	84,11	2.523,30
21	116975	CALDEIRÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO BOJO, Nº 18, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,7 LITROS, ACOMPANHADO DE TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS OU INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	5	5	02	85,10	425,50
22	116976	CALDEIRÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO BOJO, Nº 20, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS, ACOMPANHADO DE TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS OU INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	5	5	02	86,79	433,95
23	100531	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AMARELA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	6,89	344,50
24	100532	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	50	100	50	6,67	667,00
25	100533	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR VERMELHA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, ATÓXICA, EMPILHÁVEL, COM SUPERFÍCIES LISAS, FORMATO ARREDONDADO E RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	6,64	332,00
26	40088	CESTO PARA ROUPAS FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, ESTRUTURA TELADA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE TAMPA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS OU MATERIAIS TÊXTEIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	65,43	654,30
27	872	CESTO TELADO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ESTRUTURA VAZADA PARA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA, ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, COPAS E AMBIENTES INTERNOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	15,62	156,20
28	100539	CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, DOTADA DE DISPOSITIVO SONORO TIPO APITO PARA INDICAÇÃO DE FERVURA E ALÇA EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	5	15	07	77,41	1.161,15
29	113191	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM FLANELA, COM ARO E CABO DE SUSTENTAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 X 24 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,2 LITROS, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO E FILTRAGEM DE CAFÉ. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	50	70	35	19,76	1.383,20
30	118284	COLCHONETE ADULTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 188 X 60 X 5 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO, ABRIGOS E DEMAIS UNIDADES INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	200	200	100	88,38	17.676,00
31	57256	COLCHONETE ESCOLAR INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 60 X 5 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE	UNIDADE	120	6	126	63	87,67	11.046,42

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

		POLIURETANO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E UNIDADES DE ACOLHIMENTO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
32	113566	COLHER DE MESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	8	28	14	38,48	1.077,44
33	4523	COLHER DE PAU OVAL FABRICADA EM MADEIRA REFLORESTADA, COM CABO LISO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, RESISTENTE, ATÓXICA E ADEQUADA PARA PREPARO E MANUSEIO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	6	6	03	11,32	67,92
34	100543	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	7	27	13	31,15	841,05
35	30130	COLHER DE SOPA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	7	27	13	37,60	1.015,20
36	40051	COLHER PARA ARROZ FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	30,33	303,30
37	113193	COLHER PARA CAFÉ FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	0	20	10	24,12	482,40
38	113855	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AMARELA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	2,20	110,00
39	113856	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AZUL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	2,45	122,50
40	113857	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR VERMELHA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	2,20	110,00
41	100552	CONCHA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM BOJO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO E CABO COM GANCHO PARA PENDURAR, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	42,97	429,70
42	106935	CONJUNTO DE PANELAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COMPOSTO POR 05 PEÇAS NOS TAMANHOS Nº 16 (16 CM), Nº 18 (18 CM), Nº 20 (20 CM), Nº 22 (22 CM) E Nº 24 (24 CM), COM TAMPAS E PEGADORES RESISTENTES AO CALOR, ADEQUADAS PARA USO EM FOGÃO CONVENCIONAL E PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	CONJUNTO	0	8	8	04	245,18	1.961,44
43	100659	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR 05 PEÇAS COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE 5,8 L, 5,5 L, 2,2 L E 02 PEÇAS DE 1 LITRO, DOTADOS DE TAMPA E	CONJUNTO	10	12	22	11	46,38	1.020,36

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

		ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
44	100560	COPO INFANTIL FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 ML, DOTADO DE TAMPA COM BICO OU FURO PARA SUCÇÃO, DUAS ALÇAS LATERAIS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO EM SILICONE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	19,36	968,00
45	1097	COPO PARA ÁGUA FABRICADO EM VIDRO INCOLOR, COM SUPERFÍCIE LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE E ADEQUADO PARA SERVIÇO DE BEBIDAS EM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	0	30	15	6,46	193,80
46	100577	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AMARELA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	5,27	263,50
47	100578	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	4,40	220,00
48	100579	CUMBUCA PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR VERMELHA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE SOBREMESAS E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	50	50	25	5,13	256,50
49	60515	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO OU FUNDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, COMPOSTA POR CORPO, ESCORREDOR INTERNO PERFURADO E TAMPA, DOTADA DE ALÇAS OU PEGADORES EM MATERIAL ANTITÉRMICO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	2	2	01	197,49	394,98
50	11318	CUSCUZEIRO FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, Nº 18, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, COMPOSTO POR CORPO, RECIPIENTE PERFURADO E TAMPA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA PREPARO DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	12	12	06	62,65	751,80
51	6912	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 COPOS DE 150 A 200 ML, SISTEMA DE LIBERAÇÃO INDIVIDUAL DOS COPOS E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	0	20	10	58,15	1.163,00
52	94424	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE 300 A 500 METROS, COM TAMPA, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL DE PAPEL E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	0	30	15	55,70	1.671,00
53	17411	DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM PAPEL-TOALHA 1/3 DE DOBRA, COM TAMPA, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	12	32	16	37,07	1.186,24
54	113253	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML, FIXAÇÃO EM PAREDE, ACIONAMENTO POR BOTÃO, VISOR PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 CM DE ALTURA, 9 CM DE LARGURA E 8,6 CM DE PROFUNDIDADE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	0	20	10	27,82	556,40

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

55	113859	ESCORREDOR DE PRATOS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 20 PRATOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 34 X 32 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO E SECAGEM DE LOUÇAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	0	20	10	99,08	1.981,60
56	100594	ESPREMEDOR DE BATATAS FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM E LARGURA APROXIMADA DE 11 CM, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA PROCESSAMENTO DE BATATAS E OUTROS ALIMENTOS COZIDOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	12	12	06	43,03	516,36
57	113573	FACA DE MESA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM LÂMINA SERRILHADA E PONTA ARREDONDADA, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	0	20	10	44,36	887,20
58	100599	FACA PARA CARNE COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS (13 CM), COM CABO EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO OU EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANATÔMICO E ADEQUADO PARA MANUSEIO SEGURO, INDICADA PARA CORTE E PREPARO DE CARNES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	12	12	06	25,00	300,00
59	100600	FACA PARA LEGUMES COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS (8 CM), COM CABO EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO OU EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANATÔMICO E ADEQUADO PARA MANUSEIO SEGURO, INDICADA PARA DESCASCAR, CORTAR E PREPARAR FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	12	12	06	19,46	233,52
60	101489	FAQUEIRO COMPOSTO POR 24 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 06 FACAS DE MESA (APROX. 20 CM), 06 GARFOS DE MESA (APROX. 19 CM), 06 COLHERES DE MESA (APROX. 19 CM) E 06 COLHERES DE CHÁ OU CAFÉ (APROX. 13 CM), ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	26	50	76	38	42,94	3.263,44
61	16935	FORMA PARA PIZZA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE PIZZAS EM FORNOS A GÁS OU ELÉTRICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	24,04	240,40
62	100602	FORMA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM FUNDO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM E ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA PREPARO E ASSAMENTO DE BOLOS, TORTAS E OUTRAS RECEITAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	32,75	327,50
63	114358	FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 22, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM E ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO E FRITURA DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	45,00	450,00
64	113864	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL LINHA HOTEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 24, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41,9 X 24,2 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO, FRITURA E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	68,23	682,30
65	113863	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL LINHA HOTEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 32, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 X 32 CM, DOTADA DE CABO OU ALÇA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA PREPARO, FRITURA E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	103,90	1.039,00
66	113865	FRUTEIRA RETANGULAR DESMONTÁVEL, FABRICADA EM AÇO CROMADO, COM 03 CESTOS GRADEADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E	UNIDADE	10	20	30	15	173,40	5.202,00

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

		HORTALIÇAS, DOTADA DE RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA, 29 CM DE PROFUNDIDADE E 83 CM DE ALTURA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
67	113569	GARFO DE MESA FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430, TIPO MONOBLOCO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	20	12	32	16	36,34	1.162,88
68	96565	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA INTERNA DE VIDRO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO ANTI-PINGOS E ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	30	40	20	91,98	3.679,20
69	113184	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 LITRO, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA INTERNA DE VIDRO, COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	30	50	25	66,41	3.320,50
70	100630	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, ATÓXICA, DOTADA DE TORNEIRA PARA SERVIR E ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	0	6	03	153,00	918,00
71	100617	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E ALÇA PARA TRANSPORTE, COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	20	30	15	74,59	2.237,70
72	106520	JARRA PARA ÁGUA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,5 LITRO, ALÇA FIXA E DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS, ADEQUADA PARA USO EM MICRO-ONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	30	60	30	21,73	1.303,80
73	47364	LIXEIRA COM PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ACIONADO POR PEDAL, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	50	70	35	215,88	15.111,60
74	94425	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DOTADA DE TAMPA MÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	0	20	10	33,80	676,00
75	117671	LIXEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, DOTADA DE PEDAL E TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	50	0	50	25	79,03	3.951,50
76	100638	LUVA TÉRMICA DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM TECIDO METALIZADO COM FORRO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 15 CM, RESISTENTE AO CALOR E ADEQUADA PARA MANUSEIO DE RECIPIENTES E UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS E ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	20	20	10	23,40	468,00
77	91351	MANGUEIRA PARA JARDIM, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, REFORÇADA COM TRAMA INTERNA TRANÇADA, DIÂMETRO INTERNO DE 1/2	UNIDADE	6	0	6	03	107,60	645,60

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

		POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 METROS, ACOMPANHADA DE ESGUINCHO E ADAPTADOR COM ENGATE RÁPIDO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
78	100643	PANELA DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ADEQUADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS SOB PRESSÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	10	10	05	145,40	1.454,00
79	100678	PILÃO E SOCADOR PARA ALHO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE ALTURA PARA O PILÃO, E SOCADOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, ADEQUADOS PARA TRITURAR E MACERAR ALHO, TEMPEROS E ESPECIARIAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	15	15	07	27,19	407,85
80	100640	PIPOQUEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM E ALTURA APROXIMADA DE 17 CM, DOTADA DE TAMPA E SISTEMA MEXEDOR MANUAL, COM ALÇA E CABO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ADEQUADA PARA PREPARO DE PIPOCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	30	36	18	169,14	6.089,04
81	8323	PORTA-TALHERES PARA GAVETA, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM DE COMPRIMENTO, 27,6 CM DE LARGURA E 5,7 CM DE ALTURA, DOTADO DE MÚLTIPLAS DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE TALHERES E UTENSÍLIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	CONJUNTO	14	0	14	07	23,80	333,20
82	40079	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	30	36	18	47,19	1.698,84
83	40079	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	30	40	20	21,27	850,80
84	100666	POTE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	50	60	30	26,15	1.569,00
85	100667	POTE PARA ALIMENTOS FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	30	40	20	11,85	474,00
86	100668	PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	50	70	35	7,18	502,60
87	100669	PRATO RASO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	50	70	35	8,13	569,10
88	100674	RALADOR DE VERDURAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 8 X 1,5 CM, ADEQUADO PARA RALAR E FATIAR LEGUMES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	30	30	15	25,46	763,80
89	18225	SABONETEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,3 CM DE COMPRIMENTO, 9,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, RESISTENTE A QUEDAS, LAVÁVEL E ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE SABONETE EM BARRA.	UNIDADE	100	200	300	150	8,91	2.673,00

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP							
90	100677	SALEIRO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,8 (C) X 10,8 (L) X 12 CM (A), ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DE SAL EM COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	30	30	15	12,37	371,10
91	100680	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TORNEIRA PARA DISPENSAÇÃO DE ÁGUA, ADEQUADO PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E NA COR BRANCA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	30	40	20	50,91	2.036,40
92	100679	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, TIPO TRIPÉ, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO COM COADORES DE CAFÉ EM FLANELA OU SIMILARES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	30	50	25	35,31	1.765,50
93	113862	TÁBUA DE CORTE PARA CARNES, VERDURAS E LEGUMES, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 30 X 1,25 CM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BASE ANTIDERRAPANTE, FURO PARA PENDURAR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	20	20	10	46,26	925,20
94	100683	TOUCA CAPILAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM MALHA LEVE E RESPIRÁVEL, FORMATO CIRCULAR PARA COBERTURA TOTAL DOS CABELOS, DOTADA DE ELÁSTICO EMBUTIDO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS, REFEITÓRIOS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	0	30	30	15	2,65	79,50
95	106525	XÍCARA PARA CAFÉ FABRICADA EM PORCELANA, ACOMPANHADA DE PIRES, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 170 ML, RESISTENTE E ADEQUADA PARA SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES EM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	0	20	10	19,14	382,80

Ronaldo O. Lima Jr.
Agente de Contratação - Assessor Técnico
Matrícula: 442.864

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 94.162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Utensílios de Cozinha, Refeitório e Utilidades Domésticas,** destinados ao atendimento das demandas da *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 94.162/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, bem como seus quantitativos renovados, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por item, bem como no Anexo II, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer no local indicado no **Anexo II** desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, **obrigações da Contratante**, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Parágrafo Quinto – O prazo previsto para assinatura no parágrafo anterior poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam no Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no **item 11 do Termo de Referência**, correspondente ao **Anexo II do Edital de Licitação nº xx/20xx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamentodo item ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I –Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no **item 11 do Edital de Licitação**, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no **item 14 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitaçãon° xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre **a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
DO CADASTRO RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE /GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE /GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxx**	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços n° XXXXX para Aquisição de **Utensílios de Cozinha, Refeitório e Utilidades Domésticas**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, de Aracaju, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).**

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº XXXXX para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO V –MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REFEITÓRIO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
CONTRATANTE:	**O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIALDE ARACAJU ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
xxxxxxxxxxxxx

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a **ordem de fornecimento**, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência ou Projeto Básico ou Anteprojeto ou Projeto Executivo da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.
As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

Assinado por 1 pessoa: VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732 e informe o código 16F1-B2C8-8158-1732

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16F1-B2C8-8158-1732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALFRAN ANDRADE DE MENESES (CPF 915.XXX.XXX-00) em 01/10/2026 14:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/16F1-B2C8-8158-1732